

Id:10EF34765C78E44F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001 /2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.820/0001-97, com sede na Rua Anaita Rocha, nº 32, Centro, CEP: 64640-000 – Santo Antônio de Lisboa PI, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a necessidade de *ininterruptibilidade* dos serviços públicos, consagrados no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade, TORNA PÚBLICO, o presente Edital de regulamentação do **Processo Seletivo de Prova Cognitiva (objetiva) e Títulos, regulamentado pela Lei Municipal nº 646/2025, de 16 de junho de 2025, visando selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Inovaty Assessoria & Consultoria, inscrita no CNPJ 30.105.110/0001-89, situada à Rua Coelho Rodrigues, 403, Apto. / Sala 202 – Centro, CEP 64.600-054 – Picos - Piauí, e-mail comercial contato@inovaty.com.br e telefone 89 98140 6053. A empresa é responsável pela organização e realização do Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do Edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos para cada cargo, de acordo com o Contrato Administrativo, celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.1. Os membros da Comissão para Supervisionar e Resolver Atos Omissos referentes ao Edital nº 01/2025 do Processo de Seleção Simplificada e funcionários da banca organizadora, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), cabendo ao candidato observar rigorosamente o Edital, seus anexos e todos os comunicados a serem informados sobre o referido Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

1.3. O prazo de validade do seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja necessidade e interesse da administração pública e candidatos aprovados para os cargos na forma do Edital.

1.4. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro ANEXO V. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

1.5. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em duas etapas, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os cargos previstos neste Edital.

1.6. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, em conformidade com as necessidades da administração municipal.

1.6.1. Os candidatos aprovados, quando nomeados, estarão subordinados ao regime estatutário do Município - Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

1.7. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados no limite de vagas, em classificação posterior ao número de vagas estabelecido neste Edital, conforme surgimento de novas carências durante a validade deste certame.

1.8. Qualquer candidato poderá apresentar recurso de impugnação do Edital ou partes dele, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Inovaty Assessoria & Consultoria pelo endereço eletrônico contato@inovaty.com.br, no prazo estabelecido no cronograma do edital, contados da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, e no endereço eletrônico (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), sob pena de preclusão.

1.8.1. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à banca organizadora da seleção devidamente fundamentado (ANEXO VII) na forma do 12.2 deste Edital.

1.8.2. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2. O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório, para todos os cargos.

2.1. A prova escrita objetiva será realizada no município de Santo Antônio de Lisboa PI, no Estado do Piauí.

2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para a aplicação da prova na cidade relacionada no subitem 2.1, a Inovaty Assessoria & Consultoria se reserva o direito de realocá-los em cidades próximas, não assumindo, no entanto, qualquer responsabilidade quanto à hospedagem, deslocamentos e eventuais ônus produzidos pelo candidato.

2.3. Todos os horários definidos neste Edital do certame, seus anexos e comunicados, têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

CAPÍTULO III - DOS CARGOS

3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece 16 (dezesseis) vagas com cadastro de reservas, distribuídas em diversas áreas docentes.

3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal de trabalho e o vencimento básico inicial estão estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

3.2. A habilitação e a escolaridade mínima exigidas, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado. A não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições estarão abertas no período especificado no cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>).

4.1. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>). Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado neste edital. O prazo limite para o pagamento do boleto é até o último dia da inscrição.

4.2. O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

QUADRO I

CARGOS	VALOR
- Professor de Educação Infantil - Professor de Ensino Fundamental - Professor de Matemática (6º a 9º ano) - Professor de Língua Portuguesa (6º a 9º ano) - Professor de Inglês (6º a 9º ano) - Professor de Educação Física (1º a 9º ano) - Professor de História (6º a 9º ano) - Professor de Geografia (6º a 9º ano) - Professor de Ciências (6º a 9º ano)	R\$ 100,00

4.3. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme ANEXO I;

f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;

g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional e comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI;

i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;

k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.4. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

4.4.1. **No ato da contratação, caso o candidato convocado não comprove as referidas exigências, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.**

4.5 Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

4.5.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;

4.5.2. Preencher seu cadastro no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), e gerar boleto bancário para pagamento;

4.5.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando a Inovaty Assessoria & Consultoria no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

4.5.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis;

4.5.5. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa PI, e a Inovaty Assessoria & Consultoria de quaisquer atos ou fatos decorrentes de

(*Continua na próxima página*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

4.6. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link área de inscrição, disponível no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos da Inovaty Assessoria & Consultoria por meio do telefone (89) 98140 6053 ou no e-mail contato@inovaty.com.br, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h.

4.7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

- Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
- Alteração de locais de realização das provas;
- Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

4.8. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa PI e a Inovaty Assessoria & Consultoria não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressões; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Certame.

4.9. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

4.10. No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.

4.11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial, por conveniência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa PI ou, ainda, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

4.12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

4.13. Para os efeitos deste Certame Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

4.14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos eleitorais impressos, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

4.15. Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital, RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com foto.

4.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Seletivo, que serão realizadas no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>), de acordo com cada caso.

4.17. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

4.18. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E LOCAL DAS PROVAS

4.18.1. As provas objetivas acontecerão dia 31 de agosto de 2025 na Escola Núcleo Municipal de Educação Vereador Francisco das Chagas Rodrigues, a partir das 9h da manhã no município de Santo Antônio de Lisboa - PI. As informações adicionais à realização da prova objetiva serão divulgadas em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>).

4.18.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

4.18.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

4.18.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.18.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

4.18.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

4.18.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com a Inovaty Assessoria & Consultoria, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio do telefone (89) 98140 6053.

4.18.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.18.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente à Inovaty Assessoria & Consultoria.

4.18.10. Caso o candidato não comunique à Inovaty Assessoria & Consultoria sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

4.18.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO V – RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. Em cumprimento à Lei Federal n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

5.1. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.º 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

II - deficiência auditiva: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho.

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Será concedido atendimento especializado, aos candidatos que no ato da inscrição marcarem no item ATENDIMENTO ESPECIAL, o tipo de deficiência e recursos de que necessita, anexar a ficha de requerimento devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI); laudo médico de especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e cópia do RG, CPF do candidato.

5.4 Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba ATENDIMENTO ESPECIAL. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.

CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem deste SELETIVO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.1. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, marcando no item LOCAL RESERVADO PARA AMAMENTAÇÃO, anexar a ficha de requerimento devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI); certidão de nascimento do bebê e cópia do RG, CPF da candidata.

6.2. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o SELETIVO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

- 6.3. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 6.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiverem sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 6.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.6. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 6.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação desta SELEÇÃO PÚBLICA. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 6.8. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Inovaty Assessoria & Consultoria, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 6.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.11. A Inovaty Assessoria & Consultoria não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VII – DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

7. A Seleção constará de:

- 7.1 - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os cargos.
- 7.2 – Prova de Títulos de caráter classificatório e seu julgamento.
- 7.2.1. Haverá prova de títulos de caráter classificatório, para os candidatos considerados classificados nas provas objetivas e conforme itens do ANEXO II - ESTRUTURA DAS PROVAS (anexo II A e II B), critério estabelecido no Quadro II.
- 7.2.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.2.3. Os candidatos classificados na prova objetiva, apresentarão prova de títulos EXCLUSIVAMENTE via internet pelo endereço eletrônico contato@inovaty.com.br.
- 7.2.4. O candidato deverá identificar na mensagem PROVA DE TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2025 SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI do seu e-mail pessoal, ANEXANDO ao E-mail a ficha do ANEXO VIII devidamente preenchida e os comprovantes de títulos em DOCUMENTO ÚNICO digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

MB, por documento anexado, na extensão “pdf”. Não será considerada a prova de títulos enviados por e-mails de terceiros, portanto de faz necessário uso de e-mail pessoal, tão pouco em documentos em separados ou em formato diferente do estabelecido.

7.2.5. Serão considerados como títulos apenas os relacionados no ANEXO VIII, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido no quadro abaixo:

QUADRO II – PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Nível superior na área de concorrência	2,0
Especialização na área de concorrência	1,5
Especialização em outra área de licenciatura	0,5 (limitado a 1 título).
Mestrado na área de concorrência	2,0
Doutorado na área de concorrência	2,0
Ensino superior na área de concorrência cursando a partir do 6º período.	1,0
Experiência de trabalho na área de concorrência (comprovada por certidão emitida pelo ente empregador)	1,0 (No mínimo um ano – 12 meses)
Total	10 pontos

- 7.2.6. Serão analisados, no caso dos Títulos de Pós-Graduação *Latu Sensu*, apenas os que constarem a carga horária mínima exigida.
- 7.2.7. A Inovaty Assessoria & Consultoria, não se responsabiliza pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 7.2.8. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo e formato estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.2.9. Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 7.2.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português, por tradutor (a) juramentado (a) e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.2.11. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 7.2.12. Será atribuída nota zero aos cursos:
- a) que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;
 - b) de formação em serviço;
 - c) que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;
 - d) que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 7.2.5.

CAPÍTULO VIII – DA ESTRUTURA DAS PROVAS

8. A prova escrita, com duração de 03 (três) horas, será composta de 30 (trinta) itens de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) corresponde ao gabarito.
- 8.1. O número de itens de cada componente, o peso atribuído ao componente e a pontuação ponderada estão descritos no ANEXO II deste Edital.
- 8.2. Será classificado / aprovado o candidato que satisfizer o requisito de pontuação mínima estabelecida no ANEXO II, deste Edital em cada matéria.
- 8.3. O candidato NÃO CLASSIFICADO será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e não terá seu nome na lista de resultados.

CAPÍTULO IX – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 9.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:
- a) obtiver maior pontuação no componente específico da área na avaliação objetiva – prova escrita, conforme Tabela Estrutura das provas – ANEXO II – para todos os cargos;
 - b) obtiver a maior pontuação no componente da área de Língua Portuguesa na avaliação objetiva;
 - c) obtiver a maior pontuação no componente da área de Matemática na avaliação objetiva;
 - d) possuir maior idade.

CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 10.1. As atribuições de cada cargo constam no ANEXO III deste Edital.

CAPÍTULO XI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- 11.1. O conteúdo programático da prova de cada cargo consta no ANEXO IV deste Edital.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

- 12.1. **Caberá recurso junto à banca organizadora da seleção para cada fase da presente seleção constante no Edital (ANEXO VII), EXCLUSIVAMENTE via internet pelo endereço eletrônico contato@inovaty.com.br.**
- 12.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à banca organizadora da seleção devidamente fundamentado (ANEXO VII). **O candidato deverá identificar na mensagem RECURSO (indicar fase e tipo) - EDITAL 01/2025 SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI do seu e-mail pessoal. Não será considerada NENHUMA comunicação e/ou recurso em e-mails de terceiros, portanto de faz necessário uso de e-mail pessoal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

- 12.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação ou que não seja em formulário próprio (ANEXO VII).
- 12.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à banca organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XIII – DAS PUBLICAÇÕES

13. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI publicará no site do Diário Oficial Eletrônico do Piauí:
- 13.1. Edital Nº. 001/2025 da SELEÇÃO PÚBLICA.
- 13.2. Decreto de homologação do concurso.
- 13.3. A Inovaty Assessoria & Consultoria publicará no site (<https://concursos.inovaty.com.br/public/>):
- 13.3.1. Edital Nº. 001/2025 da SELEÇÃO PÚBLICA.
- 13.3.2. Aviso de editais complementares;
- 13.3.3. Lista de candidatos habilitados na Seleção;
- 13.3.4. Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
- 13.3.5. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
- 13.3.6. Gabaritos;
- 13.3.7. Resultado dos recursos;
- 13.3.8. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

14. A Homologação do Concurso será feita por Ato da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.
- 15.2. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- a) apresentar documentação falsa ou inexistente em qualquer fase deste processo;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
 - c) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - d) não atingir os percentuais mínimos nos componentes da prova objetiva (ANEXO II do Edital).
- (Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

- 15.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 15.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 15.6. Esta Seleção é válida por 1(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Municipal.
- 15.7. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações relativos ao processo seletivo.
- 15.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, constando o nome do candidato em ordem de classificação.
- 15.9. A Inovaty Assessoria & Consultoria se reserva ao direito de atender ou tirar dúvidas dos candidatos por meio do telefone (89) 98140 6053 ou no e-mail contato@inovay.com.br, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h.
- 15.10. fica fixado o limite de horário para o candidato realizar qualquer procedimento, incluindo inscrição e recursos até às 18h do último dia dos eventos constantes no ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 15.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS;
 ANEXO II - ESTRUTURA DAS PROVAS;
 ANEXO III - DESCRIÇÃO E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
 ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
 ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO SELETIVO SIMPLIFICADO;
 ANEXO VI – REQUERIMENTO (atendimento especial; lactante (local reservado para amamentação); concorrência – PCD);
 ANEXO VII – FICHA DE RECURSOS;
 ANEXO VIII – PROVA DE TÍTULOS.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, 15 de julho de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI

ANEXO I

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CARGOS	VA	CR	PNE*	TOTAL DE VAGAS	CH /S	REQUISITOS	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	05	-	-	05	20H/A	Ensino superior em Licenciatura em Pedagogia, qualquer área de Licenciatura em Educação ou cursando a partir do 6º período com diploma ou declaração emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Piso Nacional do Magistério
Professor de Ensino Fundamental	04	-	-	04	20H/A	Ensino superior em Licenciatura em Pedagogia, qualquer área de Licenciatura em Educação ou cursando a partir do 6º período com diploma ou declaração emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Piso Nacional do Magistério
Professor de Matemática (6º a 9º ano)	01	-	-	01	20H/A	Ensino superior em Licenciatura em Matemática ou cursando a partir do 6º período com diploma ou declaração emitidos por instituição de ensino superior	Piso Nacional do Magistério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

Professor de Língua Portuguesa (6º a 9º ano)	01	-	-	01	20H/A	reconhecida pelo Ministério da Educação. Ensino superior em Letras/Português ou cursando a partir do 6º período com diploma ou declaração emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Piso Nacional do Magistério
Professor de Inglês (6º a 9º ano)	01	-	-	01	20H/A	Ensino superior em Licenciatura em Letras/Inglês ou cursando a partir do 6º período com diploma ou declaração emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Piso Nacional do Magistério
Professor de Educação Física (1º a 9º ano)	01	-	-	01	20H/A	Ensino Superior em Licenciatura em Educação Física e registro do CREF com diploma ou declaração emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Piso Nacional do Magistério
Professor de História (6º a 9º ano)	-	01	-	01	20H/A	Ensino superior em Licenciatura em História ou cursando a partir do 6º período com diploma ou declaração emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo	Piso Nacional do Magistério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

Professor de Geografia (6º a 9º ano)	-	01	-	01	20H/A	Ministério da Educação. Ensino superior em Licenciatura em Geografia ou cursando a partir do 6º período com diploma ou declaração emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Piso Nacional do Magistério
Professor de Ciências (6º ao 9º ano)	01	-	-	01	20H/A	Ensino superior em Licenciatura em Ciências Biológicas / Ciências da Natureza ou cursando a partir do 6º período com diploma ou declaração emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Piso Nacional do Magistério

LEGENDA: VA - Vagas amplas; CR - Cadastro de reserva; PNE - Vagas para pessoas com necessidades especiais; CH /S - Carga horária semanal.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001 /2025
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI

ANEXO II

ANEXO II - ESTRUTURA DAS PROVAS

ANEXO II – A // PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA				
NÍVEL SUPERIOR	Nº DE ITENS	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA	
			PONTUAÇÃO MÍNIMA DO COMPONENTE	PONTUAÇÃO MÍNIMA DE CADA COMPONENTE
Língua Portuguesa	5	2	10	50%
Matemática	5	2	10	
Conhecimentos específicos do cargo e legislação	20	3	60	

ANEXO II – B // PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL SUPERIOR	Nº DE ITENS	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA	
			PONTUAÇÃO MÁXIMA DO COMPONENTE	PONTUAÇÃO MÍNIMA DE CADA COMPONENTE
Língua Portuguesa	20	3	60	50%
Matemática	5	2	10	
Conhecimentos pedagógicos e legislação	5	2	10	

ANEXO II – C // PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR	Nº DE ITENS	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA	
			PONTUAÇÃO MÍNIMA DO COMPONENTE	PONTUAÇÃO MÍNIMA DE CADA COMPONENTE
Língua Portuguesa	5	2	10	50%
Matemática	20	3	60	
Conhecimentos pedagógicos e legislação	5	2	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001 /2025
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI

ANEXO III

ANEXO III - DESCRIÇÃO E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
PROFESSORES (DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE MATEMÁTICA, DE CIÊNCIAS, DE LÍNGUA PORTUGUESA, DE LÍNGUA INGLESA, DE HISTÓRIA, DE GEOGRAFIA)	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Participar da avaliação do rendimento escolar; Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; Participar de reuniões pedagógicas; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias específicas; Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Orientar a aprendizagem do aluno; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; Ministras aulas, promovendo o processo ensino-aprendizagem; Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

escolares que envolvam a comunidade; Elaborar relatórios; Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; Participar de programas de avaliação escolar ou institucional; Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001 /2025
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI

ANEXO IV

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Compreensão e interpretação de textos: Condição de produção e recepção: interlocução, contexto de circulação, propósito comunicativo, suporte e gênero (tipologia textual e elementos constitutivos e composicionais do texto), uso de diferentes linguagens e seus recursos expressivos nas mídias e tecnologias; Processamento e compreensão do texto: ideia central e secundárias do texto, significados de palavras e expressões no texto, relações de causa e consequência, distinção entre fato e opinião, articulação entre linguagem verbal e não verbal (recursos multissemióticos e de persuasão em textos multimodais), inferência textual; Recursos expressivos semânticos (conotação e denotação); Reconstrução da textualidade: coesão lexical e pronominal. Análise linguística/semiótica: Fonética e fonologia: relações entre fonemas e letras, classificação dos fonemas (vogal, semivogal, consoante), encontros consonantais, encontros vocálicos, dígrafos, divisão silábica/translineação. Ortografia: emprego de letras, pontuação e acentuação gráfica; Morfossintaxe: função e flexão das classes gramaticais, estrutura e formação de palavras e sentido dos afixos; Sintaxe: vozes verbais, período simples, período composto, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal; Variação linguística e de registro: variedades linguísticas, preconceito linguístico e uso da língua formal em textos de uso social. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos, polissemia, ambiguidade, adequação vocabular, efeitos de ironia e de humor em textos multimodais.</p> <p>Números e operações: Números Naturais: Sistema de Numeração Decimal (características, regularidades), composição, decomposição, representação, localização na reta numérica, resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão) e problemas de contagem; Números Racionais: diferentes representações (fracionário, decimal e percentual), representação fracionária (reconhecimento, significados, leitura, comparação, ordenação e representação na reta numérica), representação decimal</p>
MATEMÁTICA	<p>(reconhecimento, significados, leitura, comparação e ordenação e sua representação na reta numérica), resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão), representação percentual (cálculo e representação fracionária de porcentagens simples), representação decimal para escrever valores do sistema monetário brasileiro. ÁLGEBRA: Sequências e Padrões: Identificação e descrição de regularidades em sequências numéricas recursivas ou sequências de objetos e figuras; Sequência numérica recursiva formada por números que deixam o mesmo resto ao ser divididos por um mesmo número natural diferente de zero; Propriedades da igualdade e noção de equivalência; Razão e proporção: Grandezas diretamente proporcionais; Problemas envolvendo a partição de um todo em duas partes proporcionais. GEOMETRIA: Localização e movimentação: pontos de referência, direção e sentido. Paralelismo e perpendicularismo; Plano cartesiano: coordenadas cartesianas (1º quadrante) e representação de deslocamentos no plano cartesiano; Figuras geométricas espaciais: reconhecimento, representações, planificações e características com ou sem apoio de tecnologias digitais. Figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, trapézio e paralelogramo): reconhecimento e análise de características e ângulos (retos e não retos); Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas: reconhecimento da congruência dos ângulos e da proporcionalidade dos lados correspondentes; Simetria de reflexão. GRANDEZAS E MEDIDAS: Medidas: tempo, comprimento, massa, temperatura, superfície, capacidade, volume, área de figuras poligonais, perímetro de figuras poligonais e unidades de medida convencionais mais usuais e relações entre elas; Problemas utilizando o sistema monetário brasileiro. PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA: Leitura, classificação, interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada, gráfico de colunas agrupadas, gráficos pictóricos e gráfico de linhas; Espaço amostral: análise de chances de eventos aleatórios. Conceção e competências específicas da Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental; Alfabetização e letramento matemático; Estratégias no Ensino de Matemática: resolução de problemas, tarefas investigativas, tecnologias digitais; Eixos Articuladores: jogos e brincadeiras.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

MATEMÁTICA

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001 /2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI

QUADRO B // NÍVEL SUPERIOR	
LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTO PEDAGÓGICO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
CARGO	CONTEÚDOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 2014; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015); Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado; Lei nº 14.113/2020, disciplina a distribuição dos recursos do Fundeb; BNCC Ensino Fundamental; BNCC Educação Infantil; BNCC da Computação; Plano Municipal de Educação; Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); Busca Ativa Escolar; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); UNICEF. Educação de qualidade: uma prioridade para as crianças brasileiras. Brasília: UNICEF, 2020; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Gestão participativa na escola; Aspectos sócio-históricos da Educação Física; Política educacional e Educação Física; Educação Física como linguagem; Concepções psicomotoras na Educação Física Escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação física e ao esporte; Aspectos anatômicos, fisiológicos e comportamentais da infância e adolescência; Atividade física e saúde; Jogos e brincadeiras na infância e adolescência; Danças populares nas aulas de Educação Física; Ginástica para todos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	com Deficiência (Lei 13.146/2015); Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado; Lei nº 14.113/2020, disciplina a distribuição dos recursos do Fundeb; BNCC Ensino Fundamental; BNCC Educação Infantil; BNCC da Computação; Plano Municipal de Educação; Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); Busca Ativa Escolar; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); UNICEF. Educação de qualidade: uma prioridade para as crianças brasileiras. Brasília: UNICEF, 2020; Paradigmas Educacionais; A função social da escola; O projeto político-pedagógico da escola; A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar e aprender; Sociologia da Educação; Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afrobrasileira e africana; Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino; Formação e valorização do professor; Educação inclusiva/Educação Especial; Gestão Democrática da Educação; Evolução histórica da Educação Brasileira; Resolução Nº 3 de 15 de junho de 2010. Decreto Nº 12.048 de 5 de junho de 2024; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, autismo, disartria e TDAH).
	Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 2014; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015); Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado; Lei nº 14.113/2020, disciplina a distribuição dos recursos do Fundeb; BNCC Ensino Fundamental; BNCC Educação Infantil; BNCC da Computação; Plano Municipal de Educação; Política Nacional de Equidade, Educação para as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

	na escola; Organização de projetos com práticas corporais na escola; Educação inclusiva para alunos com deficiência; Atletismo e práticas com materiais alternativos; Esportes de invasão e jogos adaptados para pequenos espaços; Práticas corporais de aventura na escola; Jogos cognitivos e seus objetivos na Ginástica em circuito de habilidades motoras; Educação Física Escolar e multiculturalismo; A Base Nacional Comum Curricular e o ensino da Educação Física.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA E DE LÍNGUA PORTUGUESA (Legislação e Conhecimento Pedagógico)	Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 2014; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015); Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado; Lei nº 14.113/2020, disciplina a distribuição dos recursos do Fundeb; BNCC Ensino Fundamental; BNCC Educação Infantil; BNCC da Computação; Plano Municipal de Educação; Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); Busca Ativa Escolar; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); UNICEF. Educação de qualidade: uma prioridade para as crianças brasileiras. Brasília: UNICEF, 2020; Paradigmas Educacionais; A função social da escola; O projeto político-pedagógico da escola; A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar e aprender; Sociologia da Educação; Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afrobrasileira e africana; Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino; Formação e valorização do professor; Educação inclusiva/Educação Especial; Gestão Democrática da Educação; Evolução histórica da Educação Brasileira; Resolução Nº 3 de 15 de junho de 2010. Decreto Nº 12.048 de 5 de junho de 2024; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, autismo, disartria e TDAH).
	Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 2014; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa

PROFESSOR DE INGLÊS	Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); Busca Ativa Escolar; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); UNICEF. Educação de qualidade: uma prioridade para as crianças brasileiras. Brasília: UNICEF, 2020; Paradigmas Educacionais; A função social da escola; O projeto político-pedagógico da escola; A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar e aprender; Sociologia da Educação; Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afrobrasileira e africana; Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino; Formação e valorização do professor; Educação inclusiva/Educação Especial; Gestão Democrática da Educação; Evolução histórica da Educação Brasileira; Resolução Nº 3 de 15 de junho de 2010. Decreto Nº 12.048 de 5 de junho de 2024; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, autismo, disartria e TDAH). ESPECÍFICO: Compreensão e interpretação de texto; Part of Speech (Noun, Adjective, Verb, Adverb, Preposition, Conjunction, Pronoun, Interjection); Determiners. Phrasal verbs. Modal verbs; Verb Tenses; Question Tag; Discourse Markers; Reported Speech; Cognates and False Cognates; Nominal Groups; Relative Clauses; Punctuation; Plural of nouns; Personal and reflexive pronouns; Possessive adjectives and pronouns; Interrogative words; Modal verbs.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 2014; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015); Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado; Lei nº 14.113/2020, disciplina a distribuição dos recursos do Fundeb; BNCC Ensino Fundamental; BNCC Educação Infantil; BNCC da Computação; Plano Municipal de Educação; Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); Busca Ativa Escolar; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); UNICEF. Educação de qualidade:

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

uma prioridade para as crianças brasileiras. Brasília: UNICEF, 2020; Paradigmas Educacionais; A função social da escola; O projeto político-pedagógico da escola; A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar e aprender; Sociologia da Educação; Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afrobrasileira e africana; Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino; Formação e valorização do professor; Educação inclusiva/Educação Especial; Gestão Democrática da Educação; Evolução histórica da Educação Brasileira; Resolução Nº 3 de 15 de junho de 2010. Decreto Nº 12.048 de 5 de junho de 2024; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, autismo, disartria e TDAH).

ESPECÍFICO: Orientação e localização no espaço geográfico (Pontos cardeais, instrumentos de orientação geográfica, coordenadas geográficas); Representação do espaço geográfico (mapas, tipos de mapa, formas de representar o espaço geográfico); o espaço geográfico, a paisagem e suas transformações; A dinâmica interna e externa da Terra (relevos, os agentes internos e externos do relevo terrestre, camadas internas da Terra); A dinâmica climática e vegetal do mundo (tipos de clima, tipos de vegetação, biomas, ecossistemas, climogramas); A temática ambiental (A degradação dos solos, a degradação da atmosfera, a degradação da hidrosfera)

A regionalização do espaço geográfico mundial; O desenvolvimento e evolução do sistema capitalista (artesano à globalização); A globalização econômica (blocos econômicos regionais, associações e integração econômica, política e militar entre países); A globalização da atividade produtiva (as empresas multinacionais, práticas empresariais, O comércio mundial; Os Estados-nacionais (O jogo das fronteiras, o nacionalismo e separatismo, as minorias étnicas, o terrorismo); A produção energética mundial (fontes de energia fósseis e fontes alternativas de energia; A geopolítica internacional (As relações internacionais, conflitos de interesses entre países, guerras e conflitos armados); A dinâmica da população mundial (população absoluta, população relativa, pirâmide etária, movimentos migratórios, preconceito, racismo, xenofobia); África (continente de contrastes, riqueza mineral, fome, miséria, guerras, conflitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

(discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, autismo, disartria e TDAH).

ESPECÍFICO: A produção do saber histórico: concepções, fontes e temporalidades. A formação da humanidade: deslocamentos e sedentarização. A ocupação da América: o Piauí no processo de povoamento do continente. A Antiguidade oriental: egípcios, mesopotâmicos, africanos e semitas. Civilizações da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma e seus legados para o mundo moderno. A formação do ocidente cristão: instituições, relações sociais e formas de poder. O mundo moderno: expansão comercial, movimentos culturais e religiosos e formação dos Estados Nacionais. Povos e culturas na formação do mundo moderno: europeus, Africanos e comunidades americanas. 9. América portuguesa: economia colonial. A conquista do interior e a organização social do Piauí: pecuária, bandeirismo, a guerra contra o gentio e as lutas pela terra. A Revolução Inglesa. O Iluminismo e as revoluções atlânticas. As lutas pela independência do Brasil. O Piauí no processo de emancipação política do Brasil. Ideias, movimentos políticos e realidade internacional no século XIX. Américas Independentes. O Império brasileiro: organização do poder e revoltas. As repúblicas americanas. Aspectos gerais da Primeira República no Brasil. O movimento republicano no Piauí. Conflitos entre os países imperialistas e a I Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. A Era Vargas. O Nazifascismo. A II Grande Guerra. As revoluções Chinesa e Cubana. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. O governo JK e o nacional desenvolvimentismo. A desconexão da Ásia e da África. As ditaduras na América Latina. Fim da Guerra Fria. A Redemocratização da América Latina. A Nova Ordem Mundial. Brasil contemporâneo. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de História.

Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 2014; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015); Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado; Lei nº 14.113/2020, disciplina a distribuição dos recursos do Fundeb; BNCC Ensino Fundamental; BNCC Educação Infantil; BNCC da Computação; Plano Municipal de Educação; Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); Busca Ativa Escolar; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); UNICEF. Educação de qualidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

étnicos); A Europa (A União Europeia, a economia e a qualidade de vida; O território brasileiro (formação, ocupação e regionalização do espaço geográfico brasileiro); A economia, as atividades econômicas e a atividade produtiva do Brasil; O Brasil na globalização (as relações internacionais do Brasil); A dinâmica populacional do Brasil (pirâmide etária, população absoluta, população relativa, movimentos migratórios). A dinâmica climática e vegetal do Brasil (tipos de clima, tipos de vegetação, domínios morfoclimáticos, biomas, climogramas). O território piauiense (formação e ocupação territorial, aspectos físico-naturais como clima, relevo, vegetação); A economia piauiense (comércio, agropecuária, recursos minerais, extrativismo); a dinâmica populacional piauiense.

Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 2014; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015); Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado; Lei nº 14.113/2020, disciplina a distribuição dos recursos do Fundeb; BNCC Ensino Fundamental; BNCC Educação Infantil; BNCC da Computação; Plano Municipal de Educação; Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); Busca Ativa Escolar; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); UNICEF. Educação de qualidade: uma prioridade para as crianças brasileiras. Brasília: UNICEF, 2020; Paradigmas Educacionais; A função social da escola; O projeto político-pedagógico da escola; A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar e aprender; Sociologia da Educação; Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afrobrasileira e africana; Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino; Formação e valorização do professor; Educação inclusiva/Educação Especial; Gestão Democrática da Educação; Evolução histórica da Educação Brasileira; Resolução Nº 3 de 15 de junho de 2010. Decreto Nº 12.048 de 5 de junho de 2024; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Distúrbios e transtornos de aprendizagem

PROFESSOR DE
HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

PROFESSOR DE
CIÊNCIAS

uma prioridade para as crianças brasileiras. Brasília: UNICEF, 2020; Paradigmas Educacionais; A função social da escola; O projeto político-pedagógico da escola; A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar e aprender; Sociologia da Educação; Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afrobrasileira e africana; Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino; Formação e valorização do professor; Educação inclusiva/Educação Especial; Gestão Democrática da Educação; Evolução histórica da Educação Brasileira; Resolução Nº 3 de 15 de junho de 2010. Decreto Nº 12.048 de 5 de junho de 2024; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, autismo, disartria e TDAH).

ESPECÍFICO: Seres Vivos: Classificação dos seres vivos; níveis de organização dos seres vivos; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia. Citologia: Tipos de células; estrutura da célula, bioquímica celular, e o material genético; células procariontes e eucariontes, divisão celular. Evolução: Origem da vida; teoria moderna sobre a origem da vida, evidências da evolução e mecanismos de especiação. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestório Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's); Métodos anticoncepcionais; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias. Ecologia: Noções de ecologia, populações comunidades e ecossistemas; cadeias e teias alimentares; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes, fluxo de energia; os recursos naturais e sua utilização pelo homem e demais seres vivos; problemas ambientais e o desenvolvimento sustentável; características dos ecossistemas brasileiros. Genética: Hereditariedade e leis de Mendel, sistema ABO de grupos sanguíneos, Fator RH, natureza do DNA, dos genes, dos genomas e dos cromossomos, herança genética, recombinação, interação gênica, mutações, tecnologia do DNA recombinante, melhoramento genético, transgênicos. Noções de Astronomia: Sistema Solar, identificação e características dos planetas; Movimentos Celestes; Estrelas e Constelações; Galáxias e o Universo. Noções de Física - Mecânica e cinemática: movimento e

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

causas; referencial; trajetória; posição; velocidade; e, aceleração. Movimento retilíneo uniforme. Movimento variado. Queda livre. Estatística e dinâmica: Leis de Newton e gravitação universal. Óptica, Ondulatória e Termologia: A luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos. Eletricidade e Magnetismo: Cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; imãs. Química: Estrutura, Propriedades, Estados Físicos e Transformações da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; reações químicas. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Ciências da Natureza.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001 /2025
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI**

ANEXO VI

ANEXO VI – REQUERIMENTO (atendimento especial; lactante (local reservado para amamentação); concorrência – PCD).

CANDIDATO:	
NASC.	C.P.F.:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	
CARGO DE CONCORRÊNCIA: _____	
CÓDIGO DO CARGO: _____	
TELEFONE DE CONTATO: _____	

À coordenação da Seleção Pública de Pessoal - nº 001 /2025

Requero, conforme dispositivo do Edital do Seletivo Simplificado de Santo Antônio de Lisboa – PI:

- CONCORRER A VAGA PARA PNE

Se sim, especifique a deficiência: _____

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina o Laudo: _____

N.º do CRM: _____

- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Se sim, especifique a deficiência: _____

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina o Laudo: _____

N.º do CRM: _____

- Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa)
- Mesa para cadeirante
- Sanitário adaptado para cadeirante
- Ledor
- Transcritor
- Prova em braile
- Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24)
- Intérprete de libras
- Outra. Qual? _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

- LACTANTE (local reservado para amamentação)

Declaro estar ciente dos termos do Edital do Seletivo Simplificado de Santo Antônio de Lisboa – PI, que minha solicitação será atendida, caso se enquadre na categoria especificada e se comprovado por meio de envio desta ficha e dos demais documentos descritos no Edital.

_____, _____ de _____ 2025

Assinatura do Candidato

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001 /2025

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001 /2025
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI**

ANEXO V

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO SELETIVO SIMPLIFICADO	
EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	16/07/2025
Prazo para impugnação de item(ns) ou do edital.	17 a 18/07/2025
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do edital (se houver).	21/07/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PNE, atendimento especial e local reservado para amamentação).	22 a 30/07/2025
Resultado das inscrições deferidas para candidatos concorrentes como PNE; atendimento especial; pedido de local reservado para amamentação.	05/08/2025
Interposição de recurso contra o indeferimento para candidatos concorrentes como PNE; atendimento especial; pedido de local reservado para amamentação.	06 a 07/08/2025
Resposta a interposição de recurso contra o indeferimento para candidatos concorrentes como PNE (se houver); atendimento especial; pedido de local reservado para amamentação.	11/08/2025
Publicação de inscrições homologadas.	12/08/2025
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.	13 e 14/08/2025
Resposta à interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.	18/08/2025
Publicação da lista definitiva de inscrições homologadas.	19/08/2025
Divulgação dos locais, horários de aplicação da prova objetiva e informações adicionais.	22/08/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	31/08/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	1º/09/2025
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.	02 e 03/09/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.	08/09/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo.	09/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	17/09/2025
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.	18 e 19 /09/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.	23/09/2025
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva.	24/09/2025
Apresentação de Títulos para candidatos classificados na Prova Objetiva.	25 e 26 /09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Títulos.	30/09/2025
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos.	1º e 02/10/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Títulos.	03/10/2025
Divulgação do RESULTADO FINAL.	06/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa.pi.gov.br

Homologação do RESULTADO FINAL pelo chefe do Executivo Municipal no Diário Oficial dos Municípios Piauienses. Até 13/10/2025

